



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 290**, de 15 de Abril de 1998.

*Alterada pela Lei Municipal nº 299, de 16 de Outubro de 1998.*

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 1998.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O orçamento do município de Ibatiba, estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos integrantes anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$-8.451.000,00 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e um reais).

**Art. 2º.** As receitas para prover as despesas serão previstas no § 3º, do artigo 2º, da lei de diretrizes orçamentárias, com os seguintes deslocamentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$
Receita corrente	6.691.000,00
Receita tributária	411.000,00
Receita patrimonial	300.000,00
Receita de serviços	200.000,00
Transferências correntes	4.570.000,00
Outras receitas correntes	1.210.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.760.000,00
Operações de crédito	100.000,00
Alienação de bens	400.000,00
Transferências de capital	940.000,00
Outras receitas de capital	320.000,00
TOTAL GERAL	8.451.000,00

**Art. 3º.** Fica o poder executivo autorizado a redistribuir parcelas das dotações de uma unidade orçamentária para outra, sempre que necessário, para movimentação de pessoal e para execução de seu programa de trabalho.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 15 de Abril de 1998.

Leondines Alves Moreno  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 05 - Página nº 56